PROJETO DE LEI Nº 064/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a premiação para a realização do Campeonato Municipal de Bochas – Edição 2026, indica recursos e dá outras providências.

ARLEI LUÍS STEFANI, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a premiação para a realização do Campeonato Municipal de Bochas – Edição 2026, até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º – É o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento diretamente à entidade e/ou empresa, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

Art. 3º – Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 18 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício, no cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 064/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei nº 064/2026 que visa obter autorização para custear despesas com a premiação para a realização do Campeonato Municipal de Bochas – Edição 2026, cuja competição já está em andamento.

O referido campeonato acontecerá no município, abrangendo 06 equipes. Por sua vez, o campeonato visa, ainda, incentivar a prática esportiva como momento de lazer, integração e entretenimento entre os participantes e a comunidade em geral, pois o esporte é saúde e garantia de melhor qualidade de vida.

As despesas indicadas no artigo 1° compreendem gastos, em valores estimados, com premiação em troféus, medalhas entre outras a serem definidas pelos dirigentes.

A premiação a ser ofertada funciona como estímulo à mobilização da comunidade em participar do evento, para garantir o envolvimento do maior número possível de pessoas, tanto na participação direta como atletas e dirigentes como no prestígio aos jogos pela população em geral.

Diante do exposto, apresenta-se o presente Projeto de Lei para que seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício, no cargo de
Prefeito Municipal